



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.708, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 09 / 09 / 25

RESPONSÁVEL

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.247, DE 30 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.247, de 30 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Fica declarado de interesse social o imóvel descrito no caput deste artigo, tendo por finalidade a ampliação do Cemitério Municipal de São Sebastião, localizado à Rodovia Clarindo Giuriato, Rio Bananal/ES."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal De Administração